



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MATINHOS – PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 004/2009

SÚMULA: Constitui a COMISSÃO ELEITORAL (ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR) – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES, conforme Lei Municipal nº. 1064/2006.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 567/97, de 09/05/97, alterada pela Lei Municipal nº. 718/00, alterada pelas leis: Lei Municipal nº. 911/05 e Lei Municipal nº 1064/2006.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/10/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral (Eleição do Conselho Tutelar) – conforme determina a Lei Municipal nº. 1064/2006.

- Juliano Gondim Vianna – Presidente da Comissão Eleitoral – Procuradoria Geral do Município.
- Sabine Thiessen – Secretária da Comissão Eleitoral - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Patrícia Rezende Ferreira – Relatora da Comissão Eleitoral- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Coordenadores:

- Coordenadora Geral - Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Douglas Gabriel da Silva – CMDCA – Gabinete;

- José Nilton Iatzséki e. Itamir R. Vilamea Cereja – CMDCA -(APMF- Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva);
- Ana Cristina Shimure dos Santos – CMDCA - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- Kátia M. Viana – CMDCA- Secretaria Municipal de Finanças.
- Rosilene Leite Corrêa – Psicóloga- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Eliane M. de Lima – Assistente Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Colaboradoras: Professora e estagiárias do Curso de Serviço Social da UFPR - Setor Litoral;

- Maria da Luz B. Gelinski, Rosana Soares, Rosely Juglair Pock, Ivonise Aglae Marques e Flávia Caroline de Oliveira e Édina Vergara Fagundes;

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições especificadas, sem prejuízo de outras, expressamente contidas em Lei;

- a) Exercer a Fiscalização;
- b) Encarregar – se das tarefas relativas ao processo eleitoral;
- c) Receber os pedidos de registro de candidaturas, deferindo – as ou não, mediante decisão fundamentada de seus membros;
- d) Receber os pedidos de impugnação de candidaturas e decidir sobre os mesmos, nos prazos legais;
- e) Divulgar, na forma e prazo legalmente estabelecidos, após análise pela Comissão Eleitoral, a lista das candidaturas deferidas;
- f) Divulgar, na forma e prazos legais, a relação dos conselheiros eleitos e seus suplentes, sobre todas as etapas do processo eleitoral, desde seu início até a posse dos eleitos;
- g) Dirimir todas as dúvidas que surgirem durante a realização do processo eleitoral.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de Outubro de 2009.

Águida Ignêz

Presidente do CMDCA